

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000220260318000108



Unidade responsável

Secretaria de Planejamento, Adm e Finanças

[Prefeitura Municipal de Catunda](#)



Data

31/03/2026



Responsável

Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Catunda enfrenta atualmente um desafio significativo relacionado à gestão de seus sistemas administrativos, devido à insuficiência de recursos técnicos adequados e ao aumento contínuo da demanda por serviços públicos eficientes. A infraestrutura tecnológica existente não atende mais aos requisitos de alta disponibilidade, segurança e escalabilidade, essencial para o suporte contínuo das operações diárias do município. Essa limitação é evidenciada por registros técnicos que apontam frequentes interrupções de serviços e atrasos nos processos administrativos, prejudicando a qualidade dos serviços prestados à população.

A não contratação de uma solução tecnológica moderna, como a solução SaaS para gestão integrada, resultará em impactos operacionais significativos, potencializando o risco de interrupção dos serviços essenciais que dependem dos sistemas de gestão contábil, patrimonial, de almoxarifado e de orçamento. Além disso, a ineficácia dos sistemas atuais pode levar ao não cumprimento das metas institucionais e à dificuldade de atender legislações como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). A atualização tecnológica é, portanto, imperativa para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, confirmando seu caráter de interesse público, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Com a contratação pretendida, a Administração busca assegurar a continuidade dos serviços municipais críticos, modernizando a sua infraestrutura tecnológica para um ambiente em nuvem que oferece alta disponibilidade, segurança aprimorada e conformidade regulatória. Os resultados esperados incluem o aumento da eficiência operacional, a redução de custos com infraestrutura própria e a melhora nos índices de satisfação dos usuários dos serviços públicos. Esta iniciativa está alinhada com os objetivos estratégicos da Administração, promovendo a economicidade e a modernização dos processos, conforme definido no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, mesmo



DATA: 31/03/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

AVANÇADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br

na ausência de um Plano de Contratação Anual para este processo.

A contratação dos serviços especializados em tecnologia da informação é, portanto, imprescindível para solucionar as limitações atuais e atender adequadamente às demandas institucionais e da população de Catunda. Essa medida garante o alinhamento com os princípios da eficiência, transparência e interesse público, estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, solidificando a base para melhorias contínuas na gestão administrativa do município.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec. de Planejamento e Adm. Pública	João Victor Ferreira dos Santos

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pela área requisitante envolve a contratação de serviços especializados em tecnologia da informação para fornecimento de uma solução tecnológica de acesso remoto. Esta necessidade se justifica pela essencialidade dos sistemas administrativos no funcionamento contínuo da Prefeitura Municipal de Catunda, onde a interrupção desses serviços poderia causar prejuízos significativos à gestão pública e à prestação de serviços à população. Os sistemas integrados propostos, em um ambiente SaaS, devem compreender módulos contábil, patrimonial, almoxarifado e orçamento, todos fundamentais para a eficácia e eficiência administrativa, alinhando-se aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos mínimos de qualidade e desempenho devem assegurar que a solução provida possua alta disponibilidade, escalabilidade e segurança, utilizando acesso via web browser protegido por certificado SSL e WAF. A baixa latência e a hospedagem em data centers certificados no mínimo com o padrão Tier 3 são essenciais, garantindo a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme exigido pela legislação brasileira. O suporte técnico abrangente é necessário para garantir que qualquer manutenção ou atualização na plataforma possa ser executada eficazmente, minimizando o custo administrativo e maximizando a eficiência, sem a necessidade de abertura de chamados adicionais.

Não será utilizado um catálogo eletrônico de padronização, visto que a demanda específica e complexa da solução integrada não encontra suporte nas opções padronizadas disponíveis. A vedação à indicação de marcas ou modelos é mantida, exceto quando características técnicas essenciais e intransferíveis justifiquem essa necessidade, respeitando o princípio de competitividade sem prejudicar a isonomia entre fornecedores.

Embora a certificação como bem de luxo não se aplique à natureza deste serviço, os critérios de sustentabilidade serão considerados na avaliação do levantamento de mercado, integrando diretrizes de menor impacto ambiental, como a utilização de data centers com menor consumo energético e a produção reduzida de resíduos, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



DATA: 31/03/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br

Os requisitos estabelecidos orientam o levantamento de mercado, garantindo a capacidade dos fornecedores em atender aos critérios técnicos mínimos e as condições operacionais definidas. Estes requisitos são fundamentados na necessidade legítima identificada no DFD e estão em total conformidade com a Lei nº 14.133/2021, servindo, ainda, como base técnica para a escolha da solução mais vantajosa para a Administração, em obediência ao art. 18 da legislação vigente.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação". Este processo visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhando-se aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

A análise realizada confirma que a contratação se refere à prestação de serviços especializados na área de tecnologia da informação, especificamente para uma solução tecnológica de acesso remoto na modalidade SaaS (software como serviço). Este serviço inclui módulos integrados para áreas contábil, patrimonial, almoxarifado e orçamento, destinados à Prefeitura Municipal de Catunda.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a três potenciais fornecedores, revelando uma variação de preços e prazos sem identificação específica de empresas. Contratações similares por outros órgãos exibem modelos de aquisição que incorporam contratos mensais de software com suporte técnico e atualizações periódicas. Além disso, a análise de fontes públicas como o Paine de Preços indicou práticas de contratação vantajosas para soluções em nuvem, destacando inovações em segurança cibernética e escalabilidade.

Considerando as alternativas identificadas, foram comparadas opções como desenvolvimento interno, terceirização integral por serviço especializado e locação de tecnologia. A terceirização emergiu como a alternativa mais adequada, sustentando critérios como inovação tecnológica, custo-benefício eficiente e segurança na continuidade dos serviços. Outras práticas inovadoras, como uso de tecnologia em conformidade com a LGPD, também foram avaliadas como fatores decisivos.

Justifica-se a escolha da terceirização integral pelo seu alinhamento aos "Resultados Pretendidos", otimizando recursos públicos, oferecendo escalabilidade e garantindo atualização constante, sem comprometer a infraestrutura local. Esta alternativa proporciona eficiência operacional e sustenta o interesse público, considerando custo total de propriedade e facilidade de manutenção.

Recomenda-se, portanto, a abordagem de terceirização, fundamentada nos dados da pesquisa. Este método assegura competitividade, transparência e eficiência, seguindo os princípios dos arts. 5º e 11, e optando por uma contratação que possa se adaptar às dinâmicas do mercado sem antecipar a modalidade específica de licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



DATA: 31/03/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br

A solução proposta refere-se à contratação de serviços especializados em tecnologia da informação para o fornecimento de uma solução tecnológica de acesso remoto para a gestão de negócios, no modelo SaaS (Software como Serviço). Esta solução é especificamente desenhada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Catunda, integrando módulos contábil, patrimonial, almoxarifado e de orçamento. Ao adotar a computação em nuvem, espera-se garantir continuidade operacional, alta eficiência e economicidade, eliminando a necessidade de investimentos pesados em infraestrutura local. A solução deverá operar em ambiente totalmente seguro, com certificados SSL e WAF, garantindo proteção contra ameaças comuns e assegurando conformidade com a legislação vigente, como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

O desenvolvimento desta solução envolve a entrega de um ambiente SaaS que combina recursos de hardware e software para fornecer aplicações via internet. Serão implementadas funcionalidades de segurança avançada, assegurando que as transações e dados estejam protegidos por mecanismos como criptografia SSL e firewall de aplicação. O sistema em nuvem será alojado em data centers de padrão mínimo Tier 3, com certificações SOC 1, SOC 2, SOC 3, ISO 27001 e ISO 27701, situados no Brasil, para garantir o cumprimento das obrigações legais locais. A plataforma permitirá operações redundantes e escaláveis, para manutenção da continuidade e adaptabilidade conforme as demandas da Prefeitura, com baixa latência e suporte técnico contínuo.

Para sustentar os objetivos pretendidos pela Administração, a solução é fundamentada em análises de mercado que confirmam sua viabilidade e adequação, garantindo um alinhamento eficaz com os princípios da Lei nº 14.133/2021. Com base no levantamento de mercado, a proposta atende as necessidades operacionais de Catunda, promovendo economicidade ao evitar despesas desnecessárias com equipamentos físicos ou manutenção. Ao substituir infraestruturas tradicionais por um modelo escalável e sob demanda, a Prefeitura maximiza a eficiência do uso de recursos públicos. Esta abordagem também reforça o compromisso do município com a inovação e gestão eficiente de recursos, alinhando-se plenamente aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público delineados na legislação aplicável.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos/ contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento.	12,000	Mês

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
------	-----------	------	------	---------------	----------------



DATA: 31/03/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos/ contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento.	12,000	Mês	2.118,00	25.416,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 25.416,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme previsto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, busca ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando tecnicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, sendo essa análise obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §2º). Considerando a análise da solução como um todo, descrita na 'Seção 4', e os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º, deve-se examinar a possibilidade de divisão do objeto por itens, lotes ou etapas. A solução tecnológica demandada envolve múltiplos módulos de software integrados que, embora possam ser tecnicamente divididos em categorias distintas, requerem integração funcional contínua, o que pode atuar em desfavor do parcelamento.

A possibilidade de parcelar o objeto da contratação foi avaliada em relação à disponibilidade de fornecedores especializados para cada uma de suas partes integrantes. A pesquisa de mercado identificou fornecedores que podem atender integralmente às demandas. No entanto, a separação por itens pode oferecer competitividade aumentada, com requisitos de habilitação proporcionais, e facilitar o uso das capacidades locais, gerando potencial economia em termos de logística e atendimento a demandas setoriais específicas.

Apesar da viabilidade concessionária do parcelamento, a execução integral da contratação pode se mostrar mais vantajosa em termos de economia de escala, gestão contratual simplificada e preservação da funcionalidade integrada (art. 40, §3º). A padronização fornecida por um único fornecedor pode garantir a consistência técnica e reduzir os riscos de integridade, importantes para a efetividade administrativa.

A decisão de executar o contrato como um todo ou em partes reflete sobre a gestão e fiscalização do contrato. Uma execução consolidada reduz a complexidade administrativa, facilitando a gestão e preservando a responsabilidade técnica total para um único fornecedor, alinhada ao princípio da eficiência (art. 5º), enquanto o parcelamento poderia permitir um acompanhamento mais detalhado, mas com aumento dos encargos administrativos e necessidades de supervisão múltipla.

Com base nos critérios de economicidade, eficiência e competitividade estabelecidos nos arts. 5º, 11 e 40, recomendo que a execução integral seja considerada a alternativa mais vantajosa para o processo em questão. A escolha de um fornecedor único está alinhada aos resultados pretendidos descritos na 'Seção 10' e tende a garantir melhor aproveitamento dos recursos financeiros e operacionais da Prefeitura



DATA: 31/03/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br

Municipal de Catunda.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA) e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, com base na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Para o processo atual, não foi identificado um Plano de Contratação Anual, o que é justificado por demandas imprevistas e a classificação da contratação como emergencial. Em conformidade com as previsões legais, especificamente o artigo 75, são evitados prejuízos à eficiência administrativa por meio de medidas corretivas, como a inclusão da demanda na próxima revisão do PCA e uma gestão de riscos adequada. Este alinhamento parcial, complementado por ações corretivas, visa garantir resultados vantajosos, amplia a competitividade e reforça a transparência no planejamento, adequando-se aos 'Resultados Pretendidos' estipulados no planejamento inicial.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação desta solução tecnológica de acesso remoto em modalidade SaaS (Software como Serviço) incluem a promoção de alta disponibilidade, eficiência e segurança dos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal de Catunda. Alinhada aos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, essa contratação visa garantir a continuidade e disponibilidade dos serviços públicos, reduzindo o risco de interrupções que poderiam impactar negativamente a gestão pública e o atendimento à população. A adoção da infraestrutura em nuvem é projetada para melhorar o uso dos recursos públicos, promovendo a economicidade conforme identificado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

Espera-se uma significativa redução dos custos operacionais associados à manutenção de infraestrutura própria, como servidores e datacenters, além de rendimentos diretos em eficiência administrativa. Com a eliminação de necessidade de equipe técnica especializada em manutenção local, os recursos humanos poderão ser racionalizados, permitindo realocações para áreas onde são mais necessários, potencializando a produtividade institucional. Além disso, a solução permitirá mensurar a economicidade por meio de pagamento sob demanda, evitando desperdícios e permitindo escalabilidade conforme variam as necessidades do município.

A solução adotada será configurada para proporcionar um ambiente seguro e confiável, com proteção avançada contra ataques cibernéticos, assegurando performance superior com baixa latência e alinhamento com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), acentuando o compromisso com a segurança de dados. O ganho de escala e a utilização otimizada de recursos tecnológicos aprovados na pesquisa de mercado oferecem um diferencial competitivo relevante, como preceitua o art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A integração dos módulos contábil, patrimonial, almoxarifado e de orçamento contribuirá para a diminuição de retrabalho e para a



DATA: 31/03/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br

fluidez nas operações diárias, reforçando as metas institucionais de transparência e eficácia administrativa.

Para garantir que os resultados pretendidos sejam alcançados, a utilização de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou outros mecanismos de acompanhamento será crucial, possibilitando o monitoramento contínuo e a avaliação dos indicadores de desempenho, como a porcentagem de economia gerada ou a redução de horas trabalhadas. Tais indicadores serão essenciais para comprovar os ganhos estimados e servirão como base para o relatório final da contratação. Isso confirma que, mesmo na ausência de um Plano de Contratação Anual, conforme reconhecido, a decisão de contratar esta solução está fundamentada na eficiência e no melhor aproveitamento dos recursos, assegurando alinhamento com art. 6º, incisos XX e XXIII da Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Conforme a análise detalhada baseada na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e 'Solução como um Todo', a escolha entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional será guiada por critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos. A contratação para o fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto na modalidade SaaS, integrado com módulos administrativos para a Prefeitura Municipal de Catunda, exige avaliação cuidadosa das vantagens de cada



DATA: 31/03/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br

modalidade à luz dos princípios, objetivos e planejamento delineados na Lei nº 14.133/2021.

A contratação por SRP é potencialmente vantajosa para demanda de serviços que envolvem padronização e previsibilidade, características reconhecíveis na descrição dos serviços SaaS, cuja prestação contínua exige segurança e disponibilidade, conforme delineado na seção de 'Solução como um Todo'. A possibilidade de economia de escala, preços previamente negociados e redução de esforços administrativos, proporcionados por um SRP, também sustenta sua consideração, especialmente em contratações de bens e serviços tecnológicos, geralmente sujeitos a atualização constante e inovação, conforme destacado pela consulta ao 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'.

No entanto, a análise específica das demandas de Catunda, que detém uma necessidade clara e definida para a gestão de negócios municipais por um período de 12 meses, poderá indicar que uma contratação tradicional oferece maior segurança jurídica imediata, conforme previsto nos artigos 11 e 75. Esse método pode otimizar as demandas isoladas e focar no atendimento direto ao interesse público, oferecendo uma solução com potencial para uma implementação coesa e pontual, com garantia de eficiência e competitividade, elementos fundamentais para as necessidades operacionais e de continuidade dos serviços.

Considerando a ausência de um Plano de Contratação Anual (PCA), a escolha de uma modalidade que assegure flexibilidade, eficiência e recursos otimizados é crucial para o alcance dos 'Resultados Pretendidos'. Enquanto a implementação do SRP poderia racionalizar futuras compras e oferecer uma estrutura de gestão bem definida, sua aplicação imediata pode não ser prática para a especificidade temporal da demanda atual. Concluindo, a recomendação recai sobre a contratação direta como a escolha mais **adequada**, otimizando recursos, assegurando eficiência e cumprindo com a carga normativa, conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na presente contratação é uma questão a ser analisada com foco na compatibilidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Catunda, principalmente considerando a natureza do objeto que diz respeito à tecnologia da informação para soluções SaaS integradas. Segundo o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, consórcios são geralmente permitidos, contudo, sua viabilidade e vantagem devem ser detalhadamente avaliadas. O objeto desta contratação requer soluções tecnológicas em um ambiente SaaS que envolve um grau elevado de especialização e, portanto, a admissão de consórcios poderia, em tese, fornecer uma combinação de capacidades superiores para atender essas necessidades complexas e diversificadas.

No entanto, a análise técnica, operacional e administrativa demonstra que a contratação de um único fornecedor pode ser mais **adequada** em razão da gestão simplificada e da garantia de segurança jurídica, conforme estipulam os princípios da eficiência e economicidade do art. 5º. Os impactos advindos de uma gestão e fiscalização de consórcio, como complexidade adicional e riscos de coordenação, superam os benefícios potenciais em capacidade financeira agregada. Isso é



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 31/03/2026
AVANÇADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br

especialmente relevante quando se considera que, para consórcios, o incremento na qualificação econômico-financeira poderia ser elevado, exigindo até 30% a mais para habilitação, o que não se aplica a microempresas, conforme art. 15.

Além disso, a natureza do serviço, sendo contínua e integrada com múltiplos módulos (contábil, patrimonial, almoxarifado e orçamento), sugere que a participação de consórcios poderia ser **incompatível** com a necessidade administrativa de uma execução eficiente e coesa. O levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade corroboram esta visão ao indicar que a solução integrada requer uma uniformidade de administração e operação que um único fornecedor poderia garantir com mais confiança e menor risco jurídico. A vedação da participação de consórcios, portanto, se alinha melhor aos 'Resultados Pretendidos', fundamentando-se na eficiência e no interesse público preconizados no art. 5º, e justifica-se para assegurar uma execução contratual mais segura e econômica, conforme o planejamento do art. 18, §1º, inciso I.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é crucial para o planejamento eficiente das aquisições públicas, conforme determina o art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021. Considerando a necessidade de contratar serviços especializados de solução SAAS para a Prefeitura Municipal de Catunda, é relevante identificar se existem contratações com objetos semelhantes ou que complementem a solução proposta. Tal análise permite economizar recursos, evitar a sobreposição de esforços e garantir que as operações funcionem de forma harmônica, alinhando-se aos princípios de eficiência, economicidade e planejamento estabelecidos no art. 5º da mencionada lei.

Ao revisar contratações passadas, atuais e futuras, no contexto da solução tecnológica proposta, não foram identificadas contratações diretamente correlatas que possam ser agrupadas para padronização ou economia de escala, conforme o que se observa nos requisitos da contratação e na descrição da solução. Entretanto, é importante garantir que os prazos, quantidades e requisitos técnicos estejam sincronizados com possíveis serviços de infraestrutura já existentes, como rede elétrica e cabeamento, embora, neste caso específico, a dependência por serviços adicionais seja mínima devido à natureza em nuvem da solução, que não requer investimentos elevados em infraestrutura física.

Dessa forma, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes imediatamente identificáveis que exijam ajustes nos quantitativos, nos requisitos técnicos ou na forma de contratação. Todo o planejamento se mostra adequado e independente, sem a necessidade de revisões significativas. No entanto, sugere-se atenção contínua a eventuais mudanças no cenário administrativo que possam influenciar futuras contratações, recomendando a inclusão de tais observações nas providências a serem adotadas, garantindo a eficácia do planejamento público.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS



DATA: 31/03/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br

A contratação dos serviços de solução tecnológica de acesso remoto na modalidade SaaS para a Prefeitura Municipal de Catunda pode implicar impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, principalmente relacionados ao consumo de energia e à produção de resíduos eletrônicos. Dentre os possíveis impactos, destacam-se o uso significativo de recursos energéticos para operação dos data centers e a geração de resíduos com o descarte eventual de componentes eletrônicos ou infraestruturas de suporte. Para mitigar esses impactos, propõe-se a contratação de serviços que utilizem data centers certificados com padrões de eficiência energética elevados, como o selo Procel A, garantindo um consumo energético otimizado e em consonância com políticas de sustentabilidade, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, recomenda-se a implementação de práticas de logística reversa para componentes como toners e peças substituídas, e a inclusão de insumos biodegradáveis, sempre que aplicável, equilibrando as dimensões econômica, social e ambiental, conforme princípio estabelecido no art. 12. A seleção de fornecedores que adotem práticas sustentáveis e que possuam compromisso com a minimização da pegada de carbono contribui para uma contratação mais vantajosa, atendendo aos objetivos de competitividade e eficiência estabelecidos pelo art. 11.

É essencial que as medidas mitigadoras propostas sejam incorporadas no termo de referência de forma que garantam a efetiva redução dos impactos ambientais e promovam o uso otimizado dos recursos envolvidos, em alinhamento com o interesse público tratado na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e a economicidade prevista nos 'Resultados Pretendidos'. Dessa forma, assegura-se não apenas a conformidade jurídica e operacional, mas também a execução de uma gestão pública eficiente e sustentável, com vistas ao longo prazo e sem a imposição de barreiras indevidas, conforme orienta o art. 18, §1º, inciso XII.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise detalhada integrada ao longo do Estudo Técnico Preliminar aponta que a contratação de serviços especializados na área de tecnologia da informação, especificamente para fornecimento de solução tecnológica de acesso remoto na modalidade SaaS - Software como Serviço, revela-se viável e vantajosa para a Prefeitura Municipal de Catunda. Esta contratação é designada para otimizar a gestão de negócios administrativos por meio de uma solução integrada com módulos contábil, patrimonial, almoxarifado e orçamento. Considerando os dados levantados na pesquisa de mercado, a solução proposta demonstra clara adequação às necessidades identificadas, garantindo modernidade e eficiência, conforme estipulado no artigo 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. Além disso, o modelo SaaS proposto elimina a necessidade de infraestrutura própria, apresentando-se como uma opção economicamente sustentável, ao alinhar com os princípios de economicidade e eficiência previstos no artigo 5º da referida lei.

A decisão de seguir com a contratação está sustentada sobre bases jurídicas, operacionais, financeiras e técnicas sólidas, refletindo o interesse público e assegurando a continuidade e disponibilidade dos serviços administrativos críticos para a população de Catunda. Os serviços contratados garantem alta disponibilidade e segurança através de um ambiente redundante e certificado, conforme as exigências



DATA: 31/03/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

AVANÇADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br

legais, incluindo a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Este posicionamento leva em consideração as metas e estratégias definidas, embora não haja um Plano de Contratação Anual identificado para este processo. Tal fato não obstrui, entretanto, o procedimento, desde que a contratação esteja compatível e alinhada com as diretrizes orçamentárias e de planejamento estratégico estipuladas no artigo 40 da Lei nº 14.133/2021.

Com base no exposto, recomenda-se a realização da contratação, reforçando sua contribuição para a efetividade da prestação pública, ao aproveitar recursos públicos de maneira estratégica e vantajosa, conforme orientações do artigo 11 da mencionada legislação. Caso surjam lacunas não mapeadas durante a execução inicial dos contratos, medidas corretivas serão avaliadas para garantir a máxima eficiência do processo. Portanto, a presente conclusão fundamenta-se na lógica de vantajosidade e sustentabilidade administrativa, direcionando o futuro Termo de Referência a ser elaborado, segundo o artigo 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021, para garantir o sucesso na implementação da solução tecnológica proposta.

Catunda / CE, 31 de março de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Pedro Henrique Martins
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Thiago de Cena Farias
MEMBRO



DATA: 31/03/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br